



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 133/2007.

Em 27 de dezembro de 2007.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ESPÍRITA LEON DENIS DA CIDADE DE CABO FRIO, CELD - CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, o Centro Espírita Leon Denis da Cidade de Cabo Frio, CELD - Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2007.


JORDAN CÂNDIDO DE AZEVEDO
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Leon Denis da Cidade de Cabo Frio, denominado CELD - Cabo Frio, trata-se de uma sociedade civil, de natureza filosófica, religiosa, científica e de assistência social, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que tem como objetivos: estudar, promover e praticar a Doutrina Espírita segundo a codificação de Allan Kardec, bem como as suas aplicações às ciências morais, físicas e psicológicas.

Por tratar-se de uma Entidade sem fins lucrativos, que desempenha a mensagem de renovação do homem, integrando-o no grupo familiar e na sociedade, visando ao progresso moral e espiritual de todos, acreditamos ser relevante a sua consideração de utilidade pública municipal, neste município.